



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

”

CONTRATO
Nº 028/2018

**TERMO CONTRATUAL FUNDAMEN-
TADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
EM QUE FIGURAM, COMO
CONTRATANTE, A CÂMARA
MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO
CONTRATADA, TOP TEL SERVIÇOS
DE TELEFONIA LTDA - ME, PARA A
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
PABX PARA O SETOR DE
TELEFONIA, FIRMADO EM RAZÃO
DO RESULTADO DO DESFECHO DO
CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2018-PP,
BASEADO NA LEI FEDERAL Nº
10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES.**

Figuram no presente instrumento:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, poder legislativo municipal, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de

1/15

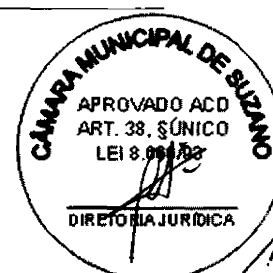
Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2018

mm

Américo

Assis



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

inscrição estadual, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Exmo. Ver. **Leandro Alves de Faria**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 30.639.423-6, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.249.068-56, residente e domiciliado na Rua Padre Eustáquio, nº 182, Vila Amorim, Município de Suzano, Estado de S. Paulo, CEP 08610-010,

e do outro lado:

A microempresa **TOP TEL SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.566.262/0001-18, portadora da Inscrição Estadual nº 379.047.057.110, sediada na Rua Piracicaba, nº 406, Bairro de Monte Belo, Município e Comarca de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, CEP 08577-290, neste ato devidamente representada pelo seu sócio-diretor, o **Sr. Higor Silva Oliveira**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 30.606.238-0, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.115.118-22, residente e domiciliado na Rua Jorge Jones, nº 17, Bairro de São Miguel Paulista, Capital, Estado de São Paulo, CEP 08030-720, tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018-PP**, têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PABX PARA O SETOR DE TELEFONIA**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E SUA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PABX PARA O SETOR DE TELEFONIA** em conformidade com o termo de referência do edital do Pregão Presencial nº 001/2018 – PP, Ato da Mesa nº 047/2017, de 02 de agosto de 2017.

2/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2018

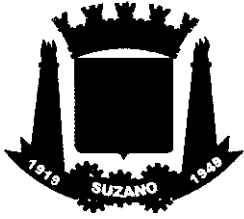
mm

Amélio

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.2. A fundamentação legal da presente contratação é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02, bem como as demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Contratual possui duração de 06 (*seis*) meses, vigendo de 26 de novembro de 2018 a 26 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente termo atribui-se o valor total de **R\$ 20.700,00** (*vinte mil e setecentos reais*).

3.2. A contratante efetuará o pagamento pelo objeto contratado em até 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento, devidamente atestado conforme subitem "6.1.1".

3.3. As despesas decorrentes desta cláusula serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE**, consignados da dotação nº. **17 17 17 01031 7040 4051 4490 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, do orçamento vigente.

3/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2018

m

Amélio

Ugo



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.4. O preço contratado é fixo e não sujeito a reajuste.

3.5. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O equipamento será entregue pela **CONTRATADA** no prazo máximo de, até 10 (*dez*) dias úteis após a data de assinatura do presente Termo Contratual.

4.2. A instalação dos equipamentos será realizada pela **CONTRATADA** em até 05 (*cinco*) dias após a data de entrega do equipamento.

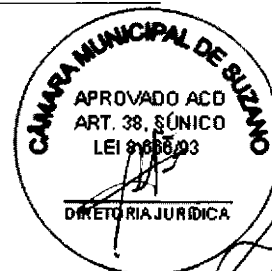
4.3. Período de funcionamento experimental é de 15 (*quinze*) dias após a instalação dos equipamentos.

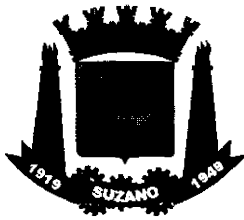
4.4. Os prazos constantes das cláusulas acima poderão ser prorrogados por fatos supervenientes, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

4/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, n.º. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2018





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.5. A rotina da **CONTRATANTE** não deverá sofrer transtornos, exceto em caso de extrema necessidade, considerando que alguns serviços poderão ser realizados em períodos noturnos, finais de semana e feriados.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1. Fornecer os equipamentos que lhe foram contratados, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018-PP** e a proposta apresentada.

5.2. Efetuar a entrega da mercadoria em até 10(dez) dias úteis após a emissão do pedido.

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

5.2.1.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

5.2.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

5/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2018

mm

Américo

[Handwritten signature]





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

5.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de, até, 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. A **CONTRATANTE**, por meio de sua **Encarregada do Setor de Telefonia**, auxiliada pelo responsável técnico, efetuará a conferência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal de Licitações e Contratos.

6.1.1.1. Fornecido o equipamento objeto do presente contrato, a servidora designada no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o respectivo recebimento.

6.1.1.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DA NOVAÇÃO

6/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2018





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar ou transferir o objeto do presente.

8.1.1. Na hipótese de serviços meramente complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao serviço subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata de tais atividades, se assim solicitado pela **CONTRATANTE**.

8.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à Câmara Municipal de Suzano admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1. A rescisão se dará:

7/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2018





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

9.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir ou entrar em recuperação judicial ou extra-judicial, nas formas da Lei 11.101/2005;
- b) Ter seus Diretores, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,

8/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2018

ma

Amirw

AShe





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

9.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um cento*) calculada sobre o valor global estimado do presente contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c. Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

I - Cometer faltas reiteradas na entrega do equipamento;

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros;

IV - Entregar o(s) equipamento(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o **Termo de Referência**, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

- d. Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** se recusar a prestar o serviço contratado.

9/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2018

mm

Amorim

Jose



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

10.3. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.4. Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

10.5. Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações por si promovidas, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1. Respeitadas as disposições deste termo, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do "Pregão Presencial nº 001/2018-PP e seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com

10/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2018

mm

Amário

Hebe





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio da sua **Encarregada do Setor de Telefonia**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas atualizações e alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

13.2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

13.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do(s) equipamento(s), se em desacordo com este contrato ou com o Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018 – PP, que forma parte inseparável e indissociável do presente ajuste.

13.4. A proposta da contratada apresentada no transcorrer do certame forma anexo indissociável e inseparável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

14.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro

11/15

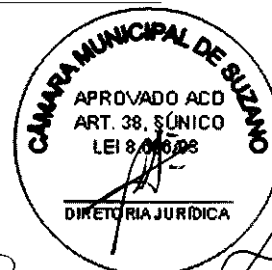
Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2018

mm

Amélio

JSS



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

por mais especial que seja.

14.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 23 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. Leandro Alves de Faria
Presidente

TOP TEL SERV. DE TELEFONIA LTDA - ME.
Sr. Higor Silva Oliveira
Sócio-diretor

Testemunhas:

Assinatura:

Nome: **Américo Mamoru Hayashi**

RG: **34.910.569-8 SSP/SP**

CPF/MF: **311.627.368-52**

Assinatura:

Nome: **Yurika Haraki**

RG: **26.351.281-2 SSP/SP**

CPF/MF: **255.912.108-56**

12/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fonc: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2018





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: **TOP TEL SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA - ME.**

CNPJ nº: **00.566.262/0001-18**

Contrato nº: **028/2018**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PABX PARA O SETOR DE TELEFONIA**

Valor total: **R\$ 20.700,00** (vinte mil e setecentos reais).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14/01/93, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 23 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. **Leandro Alves de Faria**
Presidente

TOP TEL SERV. DE TELEFONIA LTDA - ME.
Sr. **Higor Silva Oliveira**
Sócio-diretor

E-mail institucional:

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail pessoal:

leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br

E-mails institucionais:

toptelservicos@gmail.com

E-mails pessoais:

toptelnet@hotmail.com

13/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Aditamento nº 028/2018





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO,
MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: *TOP TEL SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA - ME.*

CNPJ nº: *00.566.262/0001-18*

Contrato nº: *028/2018*

Objeto: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PABX PARA O SETOR DE TELEFONIA*

Valor total: **R\$ 20.700,00** (*vinte mil e setecentos reais*).

Nome: LEANDRO ALVES DE FARIA	
Cargo/Função: Vereador, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.º 276.249.068-56	RG n.º 30.639.423-6, SSP/SP
End.: Resid.: Rua Padre Eustáquio, nº 182 – Vila Amorim – Suzano/SP.	
End.: Com.: Rua Três Poderes, 65 – Suzano/SP. CEP 08675-225.	
Telefone(s): (11) 94027-9010 (11) 4744-8000	
E-mails (institucional / pessoal)	
presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br	leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.
End. do Órgão/Depto: Rua Três Poderes, 65 – Suzano/SP. CEP 08675-225.
Telefone/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4748-2582
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

Suzano, 23 de novembro de 2018.


Ver. Leandro Alves de Faria
Presidente

14/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2018





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: *TOP TEL SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA - ME.*

CNPJ nº: *00.566.262/0001-18*

Contrato nº: *028/2018*

Objeto: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PABX PARA O SETOR DE TELEFONIA*

Valor total: **R\$ 20.700,00** (*vinte mil e setecentos reais*).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 23 de novembro de 2018.

Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br

15/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 028/2018



Américo
mm
Albe